

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: Possível e eventual aquisição de materiais gráficos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus setores subordinados, tais como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Casa de Passagem, Serviço de Acolhimento Institucional e Recanto dos Idosos. A aquisição também visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, Assessoria de Meio Ambiente, 2ª Companhia de Bombeiros Militar, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 23º Delegacia Regional de Porto União, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Trânsito de Porto União, Departamento Municipal de Esporte – DME e Secretaria Municipal de Educação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado suporte às atividades administrativas, operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus setores subordinados, tais como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a Casa de Passagem, o Serviço de Acolhimento Institucional e o Recanto dos Idosos, bem como pela viabilização de ações, campanhas e eventos institucionais.

Os materiais gráficos são instrumentos essenciais para a formalização de atos administrativos, padronização de documentos, divulgação de informações públicas e promoção de campanhas educativas, assegurando transparência, publicidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

A contratação também se faz necessária para atender às demandas de outros órgãos e secretarias municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico; a Assessoria de Meio Ambiente; a 2ª Companhia de Bombeiros Militar; a Secretaria Municipal de Agricultura; a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; a 23ª Delegacia Regional de Porto União; a Secretaria Municipal de Saúde; o Departamento Municipal de Trânsito de Porto União; o Departamento Municipal de Esporte – DME; e a Secretaria Municipal de Educação, os quais dependem desses materiais para a execução de suas atividades institucionais, campanhas educativas e informativas, bem como para a produção e distribuição de documentos oficiais, formulários, projetos e demais materiais de apoio.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informa-se que os itens da presente licitação não constam no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, tendo em vista que o referido instrumento ainda não foi instituído.

Contudo, a contratação pretendida justifica-se, uma vez que os materiais gráficos constituem instrumentos essenciais para a formalização de atos administrativos, padronização de documentos, divulgação de informações públicas e promoção de campanhas educativas, assegurando os princípios da transparência, publicidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Ademais, tais materiais são indispensáveis para a execução das atividades institucionais dos órgãos envolvidos, abrangendo a realização de campanhas educativas e informativas, bem como a produção e distribuição de documentos oficiais, formulários, projetos e demais materiais de apoio necessários ao adequado funcionamento da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços no que dizem respeito ao fornecimento de medicamentos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I e III.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base nas demandas recorrentes dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como nas possíveis aquisições ao longo do período de vigência contratual.

De igual modo, foram consideradas as necessidades dos demais órgãos e secretarias municipais envolvidos, quais sejam: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico; Assessoria de Meio Ambiente; 2ª Companhia de Bombeiros Militar; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 23ª Delegacia Regional de Porto União; Secretaria Municipal de Saúde; Departamento Municipal de Trânsito de Porto União; Departamento Municipal de Esporte – DME; e Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta suas demandas regulares e a possibilidade de contratações conforme a necessidade durante a vigência do contrato.

Ressalta-se que a estimativa contempla não apenas o atendimento das necessidades ordinárias e contínuas dos serviços, mas também situações excepcionais e imprevisíveis, que possam ocasionar aumento da demanda.

Dessa forma, o quantitativo fixado mostra-se adequado, suficiente e compatível com a realidade operacional dos serviços, observando-se os princípios do interesse público, da economicidade e do planejamento da Administração Pública.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos.

Diante da necessidade de as Secretarias promoverem a aquisição de materiais gráficos para o atendimento de suas demandas institucionais, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos produtos mostra-se imprescindível, a fim de assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais, bem como o adequado atendimento aos usuários dos serviços públicos.

Tal medida revela-se essencial para garantir a eficiência na prestação dos serviços, a padronização de documentos e a adequada divulgação de informações institucionais, contribuindo para o pleno funcionamento da Administração Pública e para o atendimento do interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 410.717,93 (quatrocentos e dez mil, setecentos e dezessete mil reais e noventa e três centavos).

Vislumbra-se que o valor estimado encontra-se compatível com os praticados no mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 33, incisos II, III e IV, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, em consonância com o art. 23, § 1º, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 33, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.714/2023, foram utilizadas contratações similares feitas pela Administração Pública.

Considerando o Art. 23, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso III do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina (FAROL TCE/SC).

Ainda, considerando o disposto no art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714/2023, procedeu-se à realização de pesquisa direta em fontes de domínio amplo, com a finalidade de obter estimativas de preços praticados no mercado, igualmente por meio da plataforma Banco de Preços.

Considerando o Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas direta com fornecedores.

Excepcionalmente, para o item 23, adotou-se como referência o menor valor dentre as cotações válidas obtidas, considerando a busca pela proposta mais vantajosa, sem prejuízo da exequibilidade da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas administrativas, operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus setores subordinados, tais como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a Casa de Passagem, o Serviço de Acolhimento Institucional e o Recanto dos Idosos, bem como a execução de ações, campanhas e eventos institucionais.

A contratação contempla, ainda, o atendimento às necessidades de outros órgãos e secretarias municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico; a Assessoria de Meio Ambiente; a 2ª Companhia de Bombeiros Militar; a Secretaria Municipal de Agricultura; a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; a 23ª Delegacia Regional de Porto União; a Secretaria Municipal de Saúde; o Departamento Municipal de Trânsito de Porto União; o Departamento Municipal de Esporte – DME; e a Secretaria Municipal de Educação.

Os materiais gráficos destinam-se à divulgação institucional, à realização de campanhas educativas e informativas, ao registro de atividades, bem como à produção e distribuição de documentos oficiais, formulários, informativos, projetos e demais materiais necessários ao adequado funcionamento dos serviços públicos e ao atendimento da população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando cumprir os requisitos supramencionados, sem prejuízo ao aspecto técnico e economicamente vantajoso, uma vez que busca sempre que possível, respeitando os parâmetros de qualidade e a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea “b” como princípio, entre outros, o do parcelamento, “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”, dispondo algo similar no seu art. 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da presente contratação não possui impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 03 de junho de 2026.

Rejane Maria Machado Nichelle
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social